

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 014, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

"ALTERA ARTIGO DA LEI 2.783/2013 E DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE RONDINHA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do artigo 38, da Lei Municipal nº. 2.783, de 19 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 – O valor do padrão referencial de multiplicação para o Magistério Público Municipal é de R\$ 1.126,70 (um mil cento e vinte seis reais e setenta centavos)."

Art. 2°. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 20 DE MARÇO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O referido Projeto de Lei visa alterar o artigo 38, da Lei Municipal nº. 2.783, de 19 de dezembro de 2013, especificadamente a fim de ajustar o valor do padrão referencial para o Magistério Público Municipal.

A Lei Federal nº 11.738/2008 regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público e este ano a reposição foi de 13,01%. Sendo assim necessário fazer o reajuste aos professores do nosso município.

O reajuste salarial é fato, e cada ano é necessário fazer o mesmo. Nesse sentido é urgente a necessidade de encaminhamento do Projeto de Lei acima citado visando não somente a melhoria salarial, mas em contrapartida a melhoria da educação na escola, bem como maior compromisso dos professores na escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 20 DE MARÇO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal